

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/11/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





**Sindicato dos Trabalhadores em
Transportes Rodoviários de Nova Iguaçu**

Com base em Nova Iguaçu, São João de Meriti, Nilópolis, Belford Roxo, Paracambi, Miguel Pereira, Engenheiro Paulo de Frontim, Mendes, Rio das Flores, Vassouras, Paty de Alferes, Seropédica, Itaguaí e Mangaratiba.

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE
MESQUITA.**

PROC. nº 0011290-44.2010.8.19.0038

ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA PINHO, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, por sua advogada infra-assinada, expor para ao final requerer o que se segue :

Excia., informa o requerente nesta oportunidade seus dados bancários a saber :

BANCO 290 – PAGSEGURO INTERNET
Instituição de Pagamento S.A
conta corrente nº 10843161-0
agência nº 0001
CPF nº 587.668.397-34

Requer, a juntada aos autos do mandato de procuração, em anexo.

Pede deferimento

Nova Iguaçu, 18 de novembro de 2024.

SILVIA CRISTINA NUNES DE MELO
OAB/RJ nº 65.145



**Sindicato dos Trabalhadores em
Transportes Rodoviários de Nova Iguaçu**

Com base em Nova Iguaçu, São João de Meriti, Nilópolis, Belford Roxo, Paracambi, Niterói, Pereira, Engenheiro Paulo de Frontim, Mendes, Rio das Flores, Vassouras, Paty de Alferes, Seropédica, Itaguaí e Mangaratiba.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração o abaixo assinado, denominado **OUTORGANTE**, nomeia e constitui seus procuradores os advogados infra-assinados e qualificados, que aqui se denomina simplesmente **OUTORGADOS**.

OUTORGANTE: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA PINHO, brasileiro, casado, aposentado, nascido em: 20/11/1956, Carteira de Identidade nº 04.874.480-9 DETRAN/RJ, CPF nº 587.668.397-34, filho de: Jose de Pinho e Maria Jesus da Silva, portador da CTPS nº 27.119 Série 025/RJ, residente à Rua Deia Maia, nº 36, Santa Rita, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.050.518, endereço eletrônico: tuninho_s2@hotmail.com

OUTORGADOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS ASVOGADOS: SILVIA CRISTINA NUNES DE MELO, PAULO ROBERTO ROMUALDO MONTEIRO e GISANA FRANÇA LIMA, todos de nacionalidade brasileira, advogados, estando todos regularmente inscritos na OAB/RJ sob os números, 65.145, 69.435 e 206.173, respectivamente, todos em exercício no escritório central sito a Rua Antônio Rabelo Guimarães, 329 – Centro – Nova Iguaçu/RJ – CEP. 26.216-140.

PODERES: Para foro em geral, com as cláusulas - **AD JUDÍCIA e ET EXTRA**, podendo os outorgados conjunta ou separadamente acordar, discordar, transigir, impugnar, receber e dar quitação, recorrer para quaisquer Tribunais, participar de todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reservas de poderes e com especial para requerer expedição de mandado de pagamento.

Nova Iguaçu, 08 de agosto de 2024.

Antonio Jose de Oliveira Pinho

ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA PINHO

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/11/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo 0011290-44.2010.8.19.0038

Importadora de Frutas La Violetera LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de nº 79.368.524/0001-62, com sede na Rua General Carneiro, nº 1411, 1º Andar, Jardim Botânico, Curitiba/PR, CEP: 80.060-150, vem, perante este Juízo, por seu procurador infra-assinado, **requerer habilitação nos autos**, pugnando-se pela juntada dos atos constitutivos e da procuração anexa.

Por fim, requer-se que as futuras publicações sejam feitas **exclusivamente** em nome do advogado **Alan Carlos Ordakovski**, inscrito na OAB/PR 30.250, sob pena de nulidade, conforme dispõe artigo 272, § 5º do CPC/2015.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, em 18 de novembro de 2024.

ALAN CARLOS ORDAKOVSKI

OAB/PR 30.250

1
TJRJ MES CIV 202405928265 18/11/24 14:26:16142136 PROGER-VIRTUAL



IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.

CNPJ/MF Nº 79.638.524/0001-62

NIRE Nº 4120177292-6

35º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



FAISSAL ASSAD RAAD, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 26/10/1946, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Olavo Bilac, nº 626, portador da Carteira de Identidade sob nº 523.427-PR e inscrito no CPF nº 109.558.799-49; e

SEME RAAD, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 09/03/1943, comerciante, domiciliado em Curitiba, PR, no Largo Virmond de Lima, nº 83, CEP 80440-030, portador da carteira de Identidade sob nº 391.633/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 110.582.189-72,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.**, com sede na Rua General Carneiro, 1411, 1º andar, Jardim Botânico, CEP 80.060-150, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 79.638.524/0001-62, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201772926, por despacho em sessão de 16/10/1986, e última alteração contratual (34ª) arquivada sob o nº 20124932819, por despacho em sessão de 06/08/2012,

Resolvem promover a trigésima quinta alteração do contrato social da sociedade, da seguinte forma:

1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1. Os sócios decidem, de comum acordo, alterar parcialmente o objeto social da sociedade, organizando a forma como é redigido e incluindo nele as atividades de serviços de organização logística e administração de bens móveis e imóveis próprios.

1.2. Em razão da alteração acima estabelecida, a Cláusula Segunda do Contrato Social da sociedade passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA: *A sociedade tem por objeto social:*

- (a) *Indústria, produção, importação, exportação, comércio atacadista e comércio varejista de alimentos, incluindo frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;*
- (b) *Comércio varejista de laticínios e frios;*
- (c) *Instalações de produção de frio;*
- (d) *Serviços de organização logística;*

IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.

CNPJ/MF Nº 79.638.524/0001-62

NIRE Nº 4120177292-6



35º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- (e) *Administração de bens móveis e imóveis próprios;*
- (f) *Investimento e participação no capital de outras sociedades, como acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.*

2. DA CONSOLIDAÇÃO DAS FILIAIS DA SOCIEDADE

2.1 Tendo em vista que o cadastro da Junta Comercial do Paraná, espelhado na Certidão Simplificada por ela fornecida, encontra-se desatualizado em relação às últimas alterações realizadas nas filiais da Sociedade, consolida-se nesse ato a lista de filiais atualmente existentes da Sociedade, sem criação nem extinção de nenhuma filial, fazendo-se referência expressa aos respectivos NIRE e CNPJ.

2.2. Em razão do acima estabelecido, o parágrafo segundo da Cláusula Primeira do Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação consolidada:

Parágrafo Segundo: *A sociedade tem as seguintes filiais:*

- a) *Filial com endereço na Rua João Lunardelli nº 162/A, CIC, em Curitiba, Paraná, NIRE/PR sob o nº 41900368725, inscrita no CNPJ sob o nº 79.638.524/0018-00;*
- b) *Filial com endereço na Rua General Carneiro, 1411, em Curitiba, Paraná, NIRE/PR sob o nº 41900124168, inscrita no CNPJ sob o nº 79.638.524/0004-05;*
- c) *Filial com endereço na Rua Brasília Itiberê, 150, Capanema, em Curitiba, Paraná, NIRE/PR sob o nº 41900368717, inscrita no CNPJ sob o nº 79.638.524/0003-24;*
- d) *Filial com endereço na BR 116, 22881, KM 10, Box 164/165/166/167/168 e 171/172/173/174, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná, NIRE/PR sob o nº 41900124176, inscrita no CNPJ sob o nº 79.638.524/0005-96;*
- e) *Filial com endereço na Rua Gouber Pinto Dionísio nº 55, CIC, em Curitiba, Paraná, NIRE/PR sob o nº 41901089846, inscrita no CNPJ sob o nº 79.638.524/0025-30.*

3. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO FAISSAL ASSAD RAAD

3.1 Altera-se nesse ato o endereço do sócio Faissal Assad Raad, passando para a R. Carneiro Lobo, 296, CEP 80240-240, Curitiba, Estado do Paraná.

IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.

CNPJ/MF Nº 79.638.524/0001-62

NIRE Nº 4120177292-6

35º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4. DO ACRÉSCIMO DE PARÁGRAFO ÀS CLÁUSULAS DÉCIMA SÉTIMA, DÉCIMA OITAVA E DÉCIMA NONA.

4.1 Ficam acrescidos às cláusulas décima sétima, décima oitava e décima nona, parágrafo único, passando as referidas cláusulas a terem as seguintes redações:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – *O falecimento, a interdição, afastamento, falência ou liquidação de qualquer sócio não implicará em dissolução da Sociedade, devendo ser apurados os haveres do sócio conforme Balanço Especial, a ser levantado em, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar do fato.*

Parágrafo Único: *Fica ressalvada a decisão que julgou, em conjunto, as Ações Ordinárias Societárias reunidas com a Medida Cautelar nº 65234/1997, objeto, em especial, do Resp e Embargos de Divergência 1.280.341, aplicando-se os critérios judicialmente definidos, como transitarem em julgado.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – *Nas hipóteses de resolução da sociedade em relação ao sócio, exclusão, dissidência, retirada, recesso, falecimento, interdição, insolvência, ou qualquer outra forma de afastamento do sócio, os haveres deste serão apurados na forma prevista na cláusula anterior e serão pagos, a quem de direito, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento ao ano), vencendo-se a primeira parcela 150 (cento e cinquenta) dias após o levantamento do Balanço Especial.*

Parágrafo Único: *Fica ressalvada a decisão que julgou, em conjunto, as Ações Ordinárias Societárias reunidas com a Medida Cautelar nº 65234/1997, objeto, em especial, do Resp e Embargos de Divergência 1.280.341, aplicando-se os critérios judicialmente definidos, como transitarem em julgado.*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – *Para todos os efeitos deste Contrato Social, o Balanço Especial, na apuração do Patrimônio Líquido, levará em consideração os bens ativos e os valores passivos da Sociedade, pelo seu valor real efetivo como se vendidos ou liquidados à vista, na data do levantamento, independentemente do valor contábil.*

Parágrafo Único: *Fica ressalvada a decisão que julgou, em conjunto, as Ações Ordinárias Societárias reunidas com a Medida Cautelar nº 65234/1997, objeto, em especial, do Resp e Embargos de Divergência 1.280.341, aplicando-se os critérios judicialmente definidos, como transitarem em julgado.*

IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.

CNPJ/MF Nº 79.638.524/0001-62

NIRE Nº 4120177292-6

35º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5.1 Em razão das modificações ocorridas, e na melhor forma de direito, os sócios deliberam consolidar o contrato social da sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.

CNPJ/MF Nº 79.638.524/0001-62

NIRE Nº 4120177292-6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FAISSAL ASSAD RAAD, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 26/10/1946, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, R. Carneiro Lobo, 296, CEP 80240-240, portador da Carteira de Identidade sob nº 523.427-PR e inscrito no CPF nº 109.558.799-49 e **SEME RAAD**, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 09/03/1943, comerciante, domiciliado em Curitiba, PR, no Largo Virmond de Lima, nº 83, CEP 80440-030, portador da carteira de Identidade sob nº 391.633/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 110.582.189-72, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.**, com sede na Rua General Carneiro, 1411, 1º andar, Jardim Botânico, CEP 80.060-150, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 79.638.524/0001-62, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201772926, por despacho em sessão de 16/10/1986, resolvem consolidar o contrato social nos termos abaixo mencionados, ressalvando que a presente consolidação das cláusulas contratuais não importa em nenhum tipo de renúncia ou abdicação de direitos oriundos de decisões judiciais obtidas pelos sócios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Sociedade é brasileira de Sociedade Empresarial Limitada, regendo se pelo Código Civil (Lei 10.406/2002) e, supletivamente pela Lei 6.404/1976 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, e girará sob a denominação social de **IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.**, tendo sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua General Carneiro, nº 1411, 1º Andar, Jardim Botânico.

Parágrafo Primeiro: É facultado à sociedade abrir e fechar filiais e escritórios de representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da

IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.

CNPJ/MF Nº 79.638.524/0001-62

NIRE Nº 4120177292-6



35º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

administração, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo: A sociedade tem as seguintes filiais:

- a) Filial com endereço na Rua João Lunardelli nº 162/A, CIC, em Curitiba, Paraná, NIRE/PR sob o nº 41900368725, inscrita no CNPJ sob o nº 79.638.524/0018-00;
- b) Filial com endereço na Rua General Carneiro, 1411, em Curitiba, Paraná, NIRE/PR sob o nº 41900124168, inscrita no CNPJ sob o nº 79.638.524/0004-05;
- c) Filial com endereço na Rua Brasília Itiberê, 150, Capanema, em Curitiba, Paraná, NIRE/PR sob o nº 41900368717, inscrita no CNPJ sob o nº 79.638.524/0003-24;
- d) Filial com endereço na BR 116, 22881, KM 10, Box 164/165/166/167/168 e 171/172/173/174, Bairro Tatuquara, Curitiba, Paraná, NIRE/PR sob o nº 41900124176, inscrita no CNPJ sob o nº 79.638.524/0005-96;
- e) Filial com endereço na Rua Gouber Pinto Dionísio nº 55, CIC, em Curitiba, Paraná, NIRE/PR sob o nº 41901089846, inscrita no CNPJ sob o nº 79.638.524/0025-30.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social:

- (a) Indústria, produção, importação, exportação, comércio atacadista e comércio varejista de alimentos, incluindo frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;
- (b) Comércio varejista de laticínios e frios;
- (c) Instalações de produção de frio;
- (d) Serviços de organização logística;
- (e) Administração de bens móveis e imóveis próprios;
- (f) Investimento e participação no capital de outras sociedades, como acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades se iniciaram em 1º/11/1986.

IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.

CNPJ/MF Nº 79.638.524/0001-62

NIRE Nº 4120177292-6

35º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 814.000,00, divididos em 814.000 (oitocentas e quatorze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
Faissal Raad	407.000	407.000,00
Seme Raad	407.000	407.000,00
TOTAL	814.000	814.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é limitada e restrita ao valor de suas respectivas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sócias, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o unânime e expresso consentimento dos demais sócios, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem. O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feita com inobservância desta regra.

CLÁUSULA SÉTIMA – Qualquer dos sócios que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar por escrito a oferta de venda de suas quotas aos sócios remanescentes, explicitando o preço e condições de pagamento. Cada sócio remanescente terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo de recebimento da comunicação, para o exercício do direito de preferência na aquisição das quotas do sócio alienante.

CLÁUSULA OITAVA – As deliberações sociais, ainda que impliquem em qualquer alteração do contrato social, tais como, exemplificativamente, modificação do objeto social, transformação do tipo jurídico, incorporação, fusão ou cisão, dissolução, liquidação ou extinção da sociedade, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do capital social.

IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.

CNPJ/MF Nº 79.638.524/0001-62

NIRE Nº 4120177292-6

35º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada por um ou mais sócios ou por terceiro não sócio, designado o cargo de Administrador, ficando desde logo investido na função de administrador o sócio **FAISSAL ASSAD RAAD**, já qualificado, conforme termo de transação da 1ª vara cível autos 65.234.

Parágrafo Primeiro – O Administrador exercerá as suas funções independentemente da prestação de caução e poderá praticar todos os atos referentes ao objeto social e administração da sociedade, inclusive fazer uso da firma ou denominação social e exercer a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade perante terceiros.

Parágrafo Segundo – É vedado ao Administrador, sócios e aos procuradores da sociedade o uso da denominação social em negócios estranhos ao seu objeto social, ou por sua natureza gratuitos, especialmente, a prestação de fianças, avais, endossos, saques de favor ou abonos, exceto se quaisquer dos atos anteriores seja deliberado por sócios que representem a maioria do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – O administrador poderá receber, mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for convencionada, respeitada a legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios quotistas ou em documento escrito firmado por votos de sócios que representem a maioria do capital social ou quorum exigido pela legislação em vigor à época da deliberação para específicas matérias.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos sócios e por qualquer meio escrito, inclusive fax ou meio eletrônico, dispensando-se formalidades da publicação do anúncio, conforme o § 6º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002 dispensada a convocação se houver a presença da totalidade dos sócios. Serão lavradas atas das reuniões, em livro próprio, que serão assinadas por todos os sócios quotistas presentes.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião de sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.

CNPJ/MF Nº 79.638.524/0001-62

NIRE Nº 4120177292-6

35º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078, da Lei 10.406/2002 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito sobre a matéria em pauta.

Parágrafo Quarto: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A transformação do tipo jurídico dependerá de deliberação de sócios que representem a maioria simples do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica expressamente permitida a exclusão de sócio, por justa causa, mediante deliberação de sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – No final do exercício social será levantado o Balanço Patrimonial, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor, bem como a Demonstração do Resultado do Exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os lucros ou prejuízos apurados, anualmente, terão a destinação que for deliberada pelos Sócios, na forma deste Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O falecimento, a interdição, afastamento, falência ou liquidação de qualquer sócio não implicará em dissolução da Sociedade, devendo ser apurados os haveres do sócio conforme Balanço Especial, a ser levantado em, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar do fato.

Parágrafo Único: Fica ressalvada a decisão que julgou, em conjunto, as Ações Ordinárias Societárias reunidas com a Medida Cautelar nº 65234/1997, objeto, em especial, do Resp e Embargos de Divergência 1.280.341, aplicando-se os critérios judicialmente definidos, como transitarem em julgado.

IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.

CNPJ/MF Nº 79.638.524/0001-62

NIRE Nº 4120177292-6



35º ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Nas hipóteses de resolução da sociedade em relação ao sócio, exclusão, dissidência, retirada, recesso, falecimento, interdição, insolvência, ou qualquer outra forma de afastamento do sócio, os haveres deste serão apurados na forma prevista na cláusula anterior e serão pagos, a quem de direito, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento ao ano), vencendo-se a primeira parcela 150 (cento e cinquenta) dias após o levantamento do Balanço Especial.

Parágrafo Único: Fica ressalvada a decisão que julgou, em conjunto, as Ações Ordinárias Societárias reunidas com a Medida Cautelar nº 65234/1997, objeto, em especial, do Resp e Embargos de Divergência 1.280.341, aplicando-se os critérios judicialmente definidos, como transitarem em julgado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Para todos os efeitos deste Contrato Social, o Balanço Especial, na apuração do Patrimônio Líquido, levará em consideração os bens ativos e os valores passivos da Sociedade, pelo seu valor real efetivo como se vendidos ou liquidados à vista, na data do levantamento, independentemente do valor contábil.

Parágrafo Único: Fica ressalvada a decisão que julgou, em conjunto, as Ações Ordinárias Societárias reunidas com a Medida Cautelar nº 65234/1997, objeto, em especial, do Resp e Embargos de Divergência 1.280.341, aplicando-se os critérios judicialmente definidos, como transitarem em julgado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os sócios e administradores, já devidamente qualificados, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, seja em virtude de condenação criminal, notadamente nas hipóteses previstas no artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância aos dispositivos e preceitos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, e demais leis e dispositivos vigentes e aplicáveis à época de suas verificações e/ ou ocorrências.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As partes se obrigam por si e/ ou seus sucessores, ficando eleito o foro da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para solução de quaisquer

IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.

CNPJ/MF Nº 79.638.524/0001-62

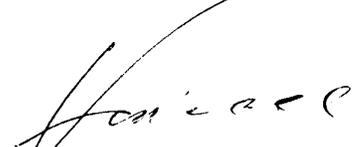
NIRE Nº 4120177292-6

35ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, sucessores e herdeiros. -

Curitiba, 28 de julho de 2015.


FAISSAL ASSAD RAAD


SEME RAAD

TESTEMUNHAS:

Nome: *Ana Elisa Diana Albro*
RG.: *26452314*

Nome: *Guerra f de Miranda*
RG.: *20990659-0*



JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/09/2015 SOB NÚMERO: 20154693804 Protocolo: 15/469380-4, DE 10/08/2015 Empresa: 41 2 0177292 6 IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA	 LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL
--	--





TRASLADO

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
01060 P	118/119,LO	
0220	0003456	



**PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:
IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA
LTDA, A FAVOR DE ALI TOUFIC RAAD E
OUTROS, NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-**

SAIBAM quantos este Instrumento Público de Procuração virem que, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, **(08/06/2024)**, nesta Serventia, nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **compareceu o representante da outorgante, mediante videoconferência** para prestar declarações e confirmar à vontade, consoante autorizado pela Portaria 4126/2020 - CGJ/PR de 30/04/2020 e pelo Provimento nº 100, do Conselho Nacional de Justiça, de 26/05/2020, sendo a Outorgante: **IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 79.638.524/0001-62 e NIRE nº 4120177292-6 - JUCEPAR, com sede na Rua General Carneiro, nº 1.411, 1º andar, bairro Centro, nesta Cidade de Curitiba - PR, neste ato, representada por seu sócio administrador, **Faissal Assad Raad**, portador da C.I.R.G. nº 523.427-1 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 109.558.799-49, brasileiro, empresário, casado, maior e capaz, nascido em 26/10/1946, com endereço comercial na Rua Carneiro Lobo, nº 296, bairro Água Verde, nesta Cidade de Curitiba - PR. **Consoante** contido na cláusula nona, da 35ª Alteração Contratual Consolidada, registrada sob nº 20154693804, em 09/09/2015, junto a JUCEPAR. **Arquiva-se nesta Serventia: a) - 35ª Alteração Contratual Consolidada.** Consulta Certidão Online - Inteiro Teor, realizada junto ao site da Empresa Fácil, em data de 22/05/2024, Certidão Simplificada expedida em 21/05/2024 e **demais documentos** (registro nº 20242219900 em data de 23/04/2024); no arquivo digital CSP-127 - Pasta 15 - Procuração, às folhas 216/227. As presentes reconhecidas como as próprias por mim, Viviane Cristina Hornung, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados e acima mencionados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, por seu administrador, foi-me dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores, **01) - ALI TOUFIC RAAD**, portador da C.I.R.G. nº 7.129.599-0 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 018.817.999-21, economista, casado, nascido em 11/06/1978; **02) - FABIANO LEONARDI ALVES**, portador da CIRG nº 9058032931/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 916.164.680-68, administrador, divorciado, nascido em 29/04/1977; **03) - LUCAS PEREIRA CAMARGO**, portador da C.N.H. nº 03320121588 - DETRAN/PR, onde consta a CIRG nº 7.780.186-3 - SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 048.540.389-77, contador, casado, nascido em 24/03/1986; **04) - ALEXANDRE MARTINELLI DE OLIVEIRA**, portador da CIRG nº 1.912.898-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 114.988.518-19, administrador, casado, nascido em 07/10/1969; todos brasileiros, com endereço profissional situado na Rua João Lunardelli, 162-A, bairro Cidade Industrial,

Esse documento foi assinado por NARA DARLIANE DORS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código UNNNL-6P3CZ-DL55M-MXW5N





nesta Cidade de Curitiba-PR. Com amplos e gerais poderes para **sempre em conjunto de dois procuradores**, para o fim especial de representá-la perante: Seguradoras em geral; Instituições Financeiras em Geral; podendo para tanto prestar fiança/aval e devedor solidário, cessão de garantia e os avais necessários as transações com os referidos estabelecimentos de crédito, fazer cessão de garantia, abrir cartas de crédito de importação, fazer alteração e emendas em cartas de crédito de importação, firmar contratos de câmbio, assinar instrumento de Adesão ao Sistema de proteção contra Riscos Financeiros – SPR, Cédula de Crédito Bancário para Operações de Repasse Empréstimos; Contratar operações de derivativos, assinar documentos contábeis; abrir, movimentar e fechar contas correntes, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio eletrônico ou outros meios legais, contrair empréstimos, firmar contratos, requisitar talões de cheques, emitir, assinar e endossar cheques e notas promissórias, requerer, saldos e extratos; requerer e assinar o que for necessário para os referidos fins, necessários para garantir operações de crédito, inclusive da área internacional, contratos de câmbio, financiamentos, empréstimos, derivativos e contratos em geral, assinar carta de anuência, assinar títulos de crédito, emitir saque; assinar anexos de garantia de aplicações financeiras e de duplicatas, podendo renovar cadastros, requerer, alegar e assinar o que convier, prestar declarações, cumprir exigências, prestar garantias a favor de terceiros ou empresas coligadas; aceitar saque de cobrança de importação; aceitar títulos; assinar termo de fiel depositário; obtenção de acesso a dados do Sisbacen, inclusive aqueles protegidos pelo sigilo bancário; aplicação e resgate de aplicação; representá-la em repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, autárquicas, paraestatais, sociedades de economia mista, entidades públicas e privadas e onde com esta se apresentar, representar perante o poder judiciário em geral, inclusive nomeando preposto, requerer e assinar o que for necessário, juntar e desentranhar documentos, apresentar provas; assinar contrato de cessão de crédito e outras avenças, contrato de constituição de garantia e outras avenças, descontos e outras avenças, contrato de promessa de direitos creditórios, transferência de duplicatas; e, assinar documentos fiscais, contábeis e demonstrações financeiras em geral requerer e assinar o que for necessário, juntar e desentranhar documentos, apresentar provas, interpor recursos a instancias administrativas e superiores em defesa dos interesses da outorgante, podendo ainda receber citações; outorgas procuração junto aos bancos; definição de operadores máster junto aos bancos, autorizar débitos e representar a Outorgante por meio de internet banking, exercendo funções administrativas, podendo, incluir, alterar e excluir usuários nos canais de atendimento eletrônico, que exercerão funções transacionais que envolvam, entre outras, movimentação financeira e habilitação de dispositivos de segurança; contratar pela empresa Importadora de Frutas La Violetera Ltda, CNPJ 79.638.524/0001-62 e filiais, podendo outorgar procuração para advogado prestador de serviço e bem como outorgar procuração para despanchante aduaneiro e praticarem finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, desde que sejam observados os limites do objeto social das Empresas ora outorgantes. Da revogação do instrumento de mandato anterior: Pela Outorgante, por seu administrador, me foi dito que pelo presente instrumento

Esse documento foi assinado por NARA DARLIANE DORS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código UNNNL-6P3CZ-DL55M-MXW5N



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE CURITIBA

SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO

NARA DARLIANE DORS

NOTÁRIA E REGISTRADORA

Rua Mário Gomes Cezar nº 194 - Pinheirinho

Fone/ Fax: (41) 3569-1199 - CEP: 81.150-313

Site: www.cartoriopinheirinho.com.br

e-mail: cartoriopinheirinho@cartoriopinheirinho.com.br



TRASLADO

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
01060 P	118/119,LO	
0220	0003456	

REVOGA a procuração pública anterior, lavrada no dia 16/01/2024, às folhas 115/116, do Livro 1050-P, das notas desta Serventia Distrital do Pinheirinho, desta Cidade de Curitiba - PR, por não haver interesse da mesma na manutenção do referido instrumento procuratório. Ainda, pela Outorgante, por seu administrador, me foi dito que responsabiliza-se em notificar os Mandatários, conforme determina o artigo 682 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, assumindo a inteira responsabilidade do constante nos artigos nº 682 e seguintes do Código Civil Brasileiro, quanto ao pagamento de perdas e danos aos Mandatários não notificados, tendo sido cientificada da ineficácia desta revogação, no caso de existência de contrato bilateral entre as partes e que aceita a presente revogação e esta escritura, em todos os seus expressos termos. **Este instrumento é válido até dia 31/03/2025** (trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco), **sendo vedado o substabelecimento. (Lavrada sob minuta).** Pela Outorgante, por seu administrador, me foi dito que faz a presente de livre e espontânea vontade, sem qualquer induzimento ou coação e que se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações e declarações aqui prestadas, desonerando estas notas de quaisquer responsabilidades presentes ou futuras, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos, declarando por fim ser esta a expressão da verdade, inclusive, sob pena do artigo 299 do Código Penal. **Das declarações finais de responsabilidade da Outorgante, por seu administrador:** **a-)** Declara a Outorgante, por seu administrador, ter sido informado de que uma vez aceitos os termos deste ato, concluído e assinado, qualquer alteração em seu teor, implicará a lavratura de novo ato e cobrança de novos emolumentos. **b-)** Declara assumir a responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados em cópia para a confecção da presente, tendo sido cientificados de que por ocasião da utilização deste mandato poderá ser necessário a apresentação dos originais atualizados comprobatórios da propriedade e/ou direitos objetos deste instrumento. Junta(m)-se Relatório(s) negativo de Consulta de Indisponibilidade de Bens - CNIB, da parte Outorgante e de seu representante, código(s) HASH nº(s) **08fa. 8af8. cd3d. 4257. a465. af28. a89e. bb3f. 109f. 9d42 e 8c7e. 2b84. aa67. 8cc4. 1722. 7669. a569. 5579. d263. 90cc**, emitidos em 08/06/2024. Assim o disse, do que dou fé. **Consoante autoriza o Provimento nº 100, do Conselho Nacional de Justiça, de 26/05/2020**, o conteúdo deste ato foi previamente lido e debatido em videoconferência realizada em data pré-agendada com o representante da Outorgante, **Faissal Assad Raad**, que por este meio confirmou sua vontade, tendo o arquivo PDF correspondente a este ato, sido assinado digitalmente pelo mesmo na plataforma do E-Notariado, ficando os arquivos correspondentes igualmente assinados digitalmente por esta Tabeliã com seu Certificado Digital ICP/Brasil e armazenados nesta Serventia. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e

Esse documento foi assinado por NARA DARLIANE DORS.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código UNNNL-

6P3CZ-DL55M-MXW5N





assina o representante da outorgante nos moldes acima entabulados, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, conforme lhe faculta o disposto no artigo 676, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. (vch). O presente instrumento acha-se devidamente lançado no livro de protocolo geral nesta data sob número de ordem 0003456. Emolumentos: R\$106,53(VRC 384,62), Funrejus: R\$28,70, Selo: R\$16,75, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$8,31(VRC 30,00), FUNDEP: R\$5,74, ISSQN: R\$4,59. Total: R\$170,62. Eu, (a.), Viviane Cristina Hornung, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Nara Darliane Dors, Tabeliã e Registradora que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Selo Digital N° SFTN28JZPNmo4WopLfJLF414q. (aa.) IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA, FAISSAL ASSAD RAAD, Sócio Administrador da Outorgante. Em Test° (a.) da Verdade. Nara Darliane Dors, Tabeliã e Registradora.. Nada mais. Trasladata em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, (a.), Nara Darliane Dors, Tabeliã e Registradora, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Curitiba-PR, 10 de junho de 2024

Em Test° (a.) da Verdade

Assinado digitalmente por:
NARA DARLIANE DORS
CPF: 029.668.779-01
Certificado emitido por AC SOLUTI
Multipla v5
Data: 10/06/2024 15:25:56 -03:00



Nara Darliane Dors
Tabeliã e Registradora





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UNNNL-6P3CZ-DL55M-MXW5N

Matrícula Notarial Eletrônica: 086447.2024.06.08.00001199-53

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ NARA DARLIANE DORS (CPF 029.668.779-01) em 10/06/2024 15:25

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/UNNNL-6P3CZ-DL55M-MXW5N>

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.638.524/0001-62, com endereço na Rua General Carneiro, 1411, 1º andar, Curitiba, Estado do Paraná, por seus procuradores abaixo, através do presente documento nomeia e constitui como seus representantes:

OUTORGADOS: ALAN CARLOS ORDAKOVSKI, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 30.250, sócio administrador da **ORDAKOVSKI E PORTES LANTIER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente registrada junto à OAB/PR sob nº 853, com endereço profissional à Avenida Sete de Setembro, n 3728, Conjunto 800, Centro, CEP 80250-210, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **CRISTIAN JEAN TAVARES JUNIOR**, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 67.651, com escritório profissional no mesmo endereço supracitado.

PODERES GERAIS: o(s) outorgante(s) confere(m) amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia" a fim de que, agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos do(s) outorgante(s) perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraesta-tal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s), e defendendo-o(s) quando for(em) réu(s), interessado(s) ou requerido(s), nos termos do artigo 105 da Lei nº 13.105/2015, sendo a presente plenamente eficaz para todas as fases do processo;

PODERES ESPECÍFICOS: Reclamar; conciliar/transigir; desistir/renunciar; recorrer; substabelecer, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe(s) convier; dar e firmar caução; assinar termos de caução, termos de adjudicação e assumir o ônus de fiel depositário; levantar alvarás e depósitos; receber e dar quitação de pagamentos judiciais; praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso e em especial para o fim de mover Tutela de Urgência de natureza cautelar, Execução fundada em Título Extrajudicial e outros procedimentos especiais de execução, objetivando a recuperação de créditos/ativos do outorgante.

PODERES NÃO OUTORGADOS: a presente procuração não outorga poderes para recebimento de citação.

INTIMAÇÕES: nos termos do artigo 272, §5º da Lei 13.105/2015, todas as intimações e notificações de atos processuais deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de **ALAN CARLOS ORDAKOVSKI, OAB/PR 30.250**, sob pena de nulidade.

Curitiba/PR, 22 de outubro de 2024.

Assinado por: *Lucas Pereira Camargo*
DocuSigned by: *Ali Raad*
IMPORTADORA DE FRUTAS LA VIOLETERA LTDA.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5595A08B29CC43ECBD850145DC6B54A3

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: Procuração La Violetera.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Juridico La Violetera

RUA JOÃO LUNARDELLI, 162 -A

CURITIBA, BR-PR 81460100

juridico@lavioletera.com.br

Endereço IP: 179.109.43.26

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Juridico La Violetera

Local: DocuSign

22/10/2024 16:20:06

juridico@lavioletera.com.br

Eventos do signatário

Ali Raad

ali.raad@lavioletera.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Ali Raad
56008C62F3F3429...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.177.194.242

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 22/10/2024 16:21:59

Visualizado: 22/10/2024 16:22:18

Assinado: 22/10/2024 16:22:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 25/03/2021 14:04:28

ID: 20464e7d-a48b-42e7-8f75-3a4071badbd6

Lucas Pereira Camargo

lucas.camargo@lavioletera.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

Lucas Pereira Camargo
B26BCE5F8C7A40E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.150.72.220

Enviado: 22/10/2024 16:21:59

Visualizado: 23/10/2024 05:12:41

Assinado: 23/10/2024 05:13:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/10/2024 05:12:41

ID: 8f883db9-876e-43fa-909b-3b2db5b410ab

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/10/2024 16:21:59
Entrega certificada	Segurança verificada	23/10/2024 05:12:41

**Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Assinatura concluída

Segurança verificada

23/10/2024 05:13:06

Concluído

Segurança verificada

23/10/2024 05:13:06

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Importadora de Frutas La Violetera (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Importadora de Frutas La Violetera:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juridico@lavioletera.com.br

To advise Importadora de Frutas La Violetera of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico@lavioletera.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Importadora de Frutas La Violetera

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico@lavioletera.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Importadora de Frutas La Violetera

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to juridico@lavioletera.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Importadora de Frutas La Violetera as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Importadora de Frutas La Violetera during the course of your relationship with Importadora de Frutas La Violetera.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 21/11/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL EMPRESARIAL DA
COMARCA DE MESQUITA/NOVA IGUAÇU – RJ.**

Processo N.º: 0011290-44.2010.8.19.0038.

**Administrador Judicial
PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO**

**NOS TERMOS DO DESPACHO de fls.
37643, classe I.**

ALEX SANDRO BALONEKUER DA SILVA, credor da **Classe I (trabalhista)**, com **créditos já habilitados** nos autos da **Falência de ALTO DA POSSE**, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados, com fundamento no **artigo 83 da Lei nº 11.101/2005** e no **artigo 7º, inciso X, da Constituição Federal**, expor e requerer o que segue:

I - DOS FATOS

Inicialmente, destaca-se que o Autor,

ALEX SANDRO BALONEKUER DA SILVA (processo nº 0008150-15.2017.8.19.0213), e credor da **Classe I (trabalhista)**, **FLS 37643**, com seu processo de **habilitação de créditos já deferidos**.

O processo de recuperação judicial da empresa **ALTO DA POSSE** foi convolado em falência, em virtude da inviabilidade do cumprimento do plano de recuperação. Durante o período de recuperação, a primeira lista de rateio dos créditos

trabalhistas foi parcialmente executada, sem que o pagamento total da classe trabalhista fosse concluído.

II - PEDIDOS

Vem **REITERAR O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PAGAMENTO** referente à **habilitação do Requerente**, nos termos da Sentença de fls. 171, dos Autos: **0008150-15.2017.8.19.0213**, já devidamente transitada em julgado (documentos em anexo), considerando que o Administrador Judicial em fls. **37614**, apresentou novo relatório informando a **inclusão do Autor no quadro de credores de fls.37622**.

O requerente é credor do valor certo e determinado de **R\$ 10.402,85 (Dez mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)** exarado na sentença, id. 171, que determinou a inclusão no Quadro Geral de Credores, na categoria Trabalhista, Classe I, para fazer constar o valor de **R\$ 10.402,85 (Dez mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos)** em favor do Habilitante, atualizado até a data da quebra, na forma do artigo 9 e incisos da **Lei 11.101/05 (sessenta e nove mil, trezentos e nove reais e doze centavos)**, nos termos contidos nos Autos: **0008150-15.2017.8.19.0213**.

Tendo em face ao exposto, respeitosamente, requer a V.Exa., que seja deferido a expedição de **Mandado de Pagamento do credor, ora requerente, com os poderes contidos no Instrumento de Procuração e demais documentos em anexo, fls 38415,38416 e 38417.**

DADOS DA CONTA CORRENTE DA PATRONA :

A – **ELISANGELA DE OLIVEIRA MATOS, BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2862-2, CONTA CORRENTE 143800-0, CPF N.072.999.357-40.**

III- Que seja expedido **Mandado de Pagamento**, em nome do **AUTOR E/OU DE SUA PATRONA, Dra. ELISANGELA DE OILVEIRA MATOS, OAB/RJ 143.800**, conforme **procuração anexada autos, fls 38415, 38416, 38417 e 38418.**

**Termos em que,
Pede Deferimento.**

Nova Iguaçu, 21 de novembro de 2024.

ADRIANA MARIA DA CONCEIÇÃO

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Fase: Juntada

Data da Juntada 26/11/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMº. SR. DRº. JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA.

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

PAULO REINALDO MENDES (883), nos autos do processo em epígrafe, que move contra a **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE**, vem mui respeitosamente, por seu advogado *in fine* assinado, expor e requerer o seguinte:

Exª. para o bom andamento da ação, *o autor é uma pessoa idosa, com a idade superior a 60 (sessenta) anos*, conforme documento em anexo, razão pela qual tem direito à prioridade de tramitação da presente demanda, *conforme dispõe o art. 71, caput, da Lei 10.741/2003, c/c o art. 1048, I, do NCPC.*

Diante ao exposto, devido ao início dos pagamentos dos créditos trabalhistas, vem o autor requerer a expedição do competente Mandado de Pagamento de transferência, do valor de **R\$2.203,22 (dois mil, duzentos e três reais e vinte e dois centavos)**, *conforme documentos em anexo (sentença do processo 0005430-36.2021.8.19.0213)*, a ser acrescidos juros de mora e correção monetária, em nome do autor e ou de seu patrono Drº. **CARLOS ALBERTO VITOR**, que se encontra a disposição do Juízo, visto que tem poderes para receber e dar quitação, *conforme Procuração anexada em fls. 34897/34898.*

CARLOS ALBERTO VITOR
OAB/RJ – 199.561 - CPF.: 791.291.107-34
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 1576-8 - CONTA CORRENTE: 44107-4

Termos em que, pede deferimento.
Nova Iguaçu, 25 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO VITOR
OAB/RJ – 199.561 -

ZAÍRA DA CONCEIÇÃO SARDINHA VITOR DE CARVALHO
OAB/RJ – 227.210 -



~~~~~  
**NOTA:** *As publicações e intimações deverão ser feitas exclusivamente através do Diário Oficial em nome do Drº. CARLOS ALBERTO VITOR, exclusivamente.*

Fls.

Processo: 0005430-36.2021.8.19.0213

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Administração Judicial

Autor: PAULO REINALDO MENDES  
Réu: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Romanzza Roberta Neme

Em 23/03/2023

### Sentença

Trata-se de pedido de retificação do quadro geral de credores proposta por Paulo Reinaldo Mendes em face da Supermercado Alto da Posse Ltda., requerendo a parte autora a retificação do quadro geral de credores, aduzindo que possui créditos de natureza trabalhista reconhecidos pela 4ª Vara do Trabalho da Comarca de Nova Iguaçu; que a certidão de crédito foi expedida após a homologação do Quadro Geral de Credores, sendo, portanto, habilitação de crédito retardatária. Requereu, ao final, a habilitação dos créditos e a retificação do quadro geral de credores, além da gratuidade de justiça. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 05/21.

Decisão deferindo a gratuidade de justiça às fls. 56.

Manifestação do administrador judicial às fls. 67/69, não se opondo à inclusão dos créditos autorais, tendo, apenas, apresentado memória de cálculos com a atualização dos valores no total de R\$ 2.203,22.

Diante da manifestação do administrador judicial, o requerente se manifestou favoravelmente aos cálculos de fls. 85, requerendo, apenas, a procedência dos pedidos iniciais.

Em alegações finais, o Ministério Público se manifestou às fls. 91/92.

É o relatório. Passo a decidir.

A pretensão do habilitante deve ser acolhida em razão dos documentos apresentados, que demonstram a certeza do crédito a ser habilitado, nos termos do parecer ministerial de fls. 91/92, considerando-se os cálculos de fls. 67/69 e a concordância do autor.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para incluir o crédito do habilitante no quadro-geral de credores, na classe dos credores trabalhistas (classe I), no valor de R\$ 2.203,22 (dois mil, duzentos e três reais e vinte e dois centavos).

Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários advocatícios, tendo em vista o que determina o art. 5º, II, da Lei nº 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e ao Ministério Público.

Transitada em julgado a presente, certifique-se, extraia-se certidão de crédito, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Mesquita, 23/03/2023.

**Romanzza Roberta Neme - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Romanzza Roberta Neme

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4UYY.ZJCG.9FCW.L3L3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
 DEPT. DE IDENTIFICACAO  
 04269199-8

PAULO REINALDO MENDES  
 NOME DO PAI: MANOEL ANTONIO MENDES  
 NOME DA MÃE: OLIVIA MOREIRA MENDES  
 DATA NASC: 14/10/1958 NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO  
 EMISSÃO: 14/01/1977 NACIONALIDADE: BRASILEIRA 22  
 VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: PAULO REINALDO MENDES  
 Nº de Inscrição: 567359447-04  
 Data de Nascimento: 14/10/58

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: Paulo Reinaldo Mendes  
 PAULO REINALDO MENDES

S  
E  
R  
V  
I  
D  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 Emitido em : 15/08/96

SE  
R  
V  
I  
D  
O

24

caixa econômica federal  
 PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL  
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO  
 PIS - DIPIS

CÓDIGO PIS: 10684595114

NOME DO EMPREGADO (PARTICIPANTE DO FUNDO): PAULO REINALDO MENDES

DATA DE NASCIMENTO: 01/01/59

SEXO: MASCULINO  1 FEMININO  2

DOMICÍLIO BANCÁRIO: NACIONAL CÓDIGO BANCO/AGÊNCIA: 415/

ATENÇÃO: ENTREGUE NO DOMICÍLIO BANCÁRIO NO VERSO. SÓ É VÁLIDO COM CARIMBO PATRONIZADO DO CEC DO CPT DO EMPREGADOR NO VERSO E COM APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO - SNT

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
NOVA IGUAÇU

Número 9809

Serie 111147

Assinatura do Portador

*Paulo Renaldo Mendes*  
ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Paulo Renaldo Mendes

Loc. Nasc. R. de

Filiação Oliveira Mendes

Doc. nº C.R. 820

Estado RJ

Data 14/10/58

Doc. nº 104.110.08 B

Estado RJ

Data 28.12

Doc. nº

Estado

Data

Obs.

Data Emissão 30.01.94

Obs.

Data

Obs.

NOVA IGUAÇU

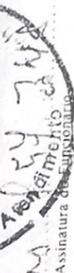
ESTRANGEIROS

Doc. Ident. nº

Estado

Data

Obs.



16 **CONTRATO DE TRABALHO-90**  
**30759534/0005-90**

Empregador.....  
SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE  
LTD.A. - FILIAL '04

CGC/MF.....  
Estrada de Iguaçu, 150

Rua.....  
nº Iguet Couto - CEP - 20145-420

Município.....  
NOVA IGUAÇU - RJ Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo.....  
fiscal de salão

CBO nº.....

Data admissão 12 de maio de 1993

Registro nº 218 Fls./Ficha ficha

Remuneração especificada R\$ 271,67

C duzentos e setenta um

Reais e sessenta e sete centavos

SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída 05 de março de 2024

SUPER MERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº.....

PAULO REINALDO MENDES  
 R COQUEIROS 145 CA4  
 JD IGUACU / NOVA IGUACU - RJ  
 26282-140

VENCIMENTO  
 08/11/2010

03 B13 610 14 0433  
 00386 Z002 001330

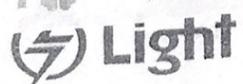
Nº do Medidor:  
 3011098

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 QUINA: sorteios de segunda  
 310-8284543z  
 06/nov/2010  
 LOT. 19.15329-6  
 LOCALIDADE: RIO DE JANEIRO  
 AG. VINCULADA: 1328  
 COMPROVANTE DE P  
 LIGHT ELET RIO I  
 VALOR DO PAGAMENTO: 72,6  
 836200000000  
 37055237600  
 Disque CAIXA  
 Ouvidoria da CAI  
 Reclamações, si  
 WWW.CA  
 310-  
 VIA DO CLIENTE

**REQUISITOS E DEVERES**

Comunicado, por meio de correspondência, equipamento de medição, com indicação de retirada e do medidor instalado.  
 O livre acesso aos representantes da empresa, aos locais onde estiverem instalados os pontos de medição.

Referência Bancária: 010027119886  
 Número da Fatura: 534701562138



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA  
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002  
 CNPJ 60.444.437/0001-46  
 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC MUNICIPAL 00794678

Ref: Mês / Ano  
**OUT/2010**

**TENSÃO NOMINAL EM VOLTS**  
 Disponível: 127  
 Limites mínimo: 118 Limites máximo: 132

| ENERGIA ATIVA  |                    |         |                       |         |               |                       |
|----------------|--------------------|---------|-----------------------|---------|---------------|-----------------------|
| Número Medidor | Medição Atual Data | Leitura | Medição Anterior Data | Leitura | Const Medidor | Consumo kWh           |
| 3011098        | 21/10/2010         | 5.252   | 18/09/2010            | 5.098   | 1             | 154                   |
|                |                    |         |                       |         |               | Nº Dias 33            |
|                |                    |         |                       |         |               | Média Diária kWh 4.67 |

**ENERGIA REATIVA**  
 Fator de Potência

**INDICADORES DE QUALIDADE**  
 Mês de referência: Agosto/2010  
 Conjunto: NOVA IGUACU  
 Indicadores | Apurado Mensal | Meta Mensal | Meta Trimestral | Meta Anual

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 29/11/2024

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA DA COMARCA DE  
NOVA IGUAÇU/RJ.**

---

**Autos nº 0011290-44.2010.8.19.0038**

---

**DANONE LTDA.**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, ajuizado por **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a habilitação de novos patronos, conforme procuração devidamente atualizada em anexo, nos presentes autos.

Ademais, requer-se que todas as intimações sejam realizadas, exclusivamente, em nome de **André Barabino**, devidamente inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 172.383, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, §5º, do Código de Processo Civil.

Termos em que pede deferimento.  
Campinas/SP, 17 de outubro de 2024.

André Barabino  
OAB/SP 172.383

SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

TRASLADO

LIVRO Nº 0203

PÁGINA 301/302

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **DANONE LTDA** e outros, NA FORMA ABAIXO

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos dezoito (18) dias do mês de setembro de dois mil e quatro (2024), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na Av. Paulista, nº 2300, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceram como outorgantes: **DANONE LTDA.**, com sede na Av. Paulista, nº. 2300, 21º andar, cj. 211 – Edifício São Luiz Gonzaga – Cerqueira César – CEP.: 01310-300 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.643.315/0001-52, bem como todas as suas filiais, com seu Contrato Social Consolidado através da 48ª Alteração de Contrato Social, realizada em 03/06/2024, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 256.230/24-9 em sessão de 27/06/2024, cuja cópia autenticada fica arquivada nesta Serventia (Pasta nº 104, 116, 119, 120, 134, 136, 140, 147, 154, 182, 192, 195, 211, 218, 238, 274, 286, 300, 307; Fls. 129-139; 145-152; 039-047; 095-103, 029-040; 077-083; 147-156; 077-087; 190-199; 168-177; 089-098; 108-118; 206-215; 184-193; 122-132; 358-363; 215-220, 198-203, 345-351), neste ato em conformidade com a Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, da mencionada Alteração, por seu Diretor Presidente **TIAGO CARNEIRO DOS SANTOS**, português, casado, economista, portador da cédula de identidade RNM nº B0892841 e inscrito no CPF/MF sob nº 026.071.328-78 e por seu Diretor Financeiro **GEOVANI VIEIRA MANZANO**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº M7.633.752 e inscrito no CPF/MF nº 000.290.146-38, ambos com endereço comercial na sede da ora outorgante.; **CPN MINERAÇÃO LTDA.**, com endereço na Fazenda Sete de Abril, Bairro Alto Alegre, Cidade de Jacutinga, MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.396.051/0001-06, com seu Contrato Social Consolidado através da 8ª Alteração de Contrato Social, realizada em 03/06/2024, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob nº 11849912, em sessão de 19/07/2024, cuja cópia autenticada fica arquivada nesta Serventia (Pasta nº 119, 153, 248, 271, 306; Fls. 085-095; 001-014; 016; 021-038, 005-011), neste ato em conformidade com a Cláusula Quinta do mencionado, devidamente representada por seus Diretores Presidente Sr. **TIAGO CARNEIRO DOS SANTOS**, português, casado, economista, portador da cédula de identidade RNM nº B0892841 e inscrito no CPF/MF sob nº 026.071.328-78 e o seu Diretor Financeiro Sr. **GEOVANI VIEIRA MANZANO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M7.633.752 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.290.146-38, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2.300, 19º andar, conjunto 201, Edifício São Luiz Gonzaga, Cerqueira César, CEP 01310-300, São Paulo, SP; **MINERAÇÃO JOANA LEITE LTDA.**, com sede à Rua Salvador Caruso Orlando nº 2001, bairro Medeiros, Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13.212-246, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.397.150/0001-06, e suas filiais, com sua 26ª Alteração do Contrato Social Consolidada, realizada em 10/07/2024, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 263.295/24-2, em sessão de 10/07/2024, cuja cópia autenticada encontra-se arquivada nesta Serventia (Pasta 111, 135, 154; 252, 271; 306; Fls. 113-120; 173-179; 209-216, 193-196; 044-049, 012-015), neste ato em conformidade com a Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, letras “d” e “h”, devidamente representada por seu Diretores Presidente Sr. **TIAGO CARNEIRO DOS SANTOS**, português, casado, economista, portador da cédula de identidade RNM nº B0892841 e inscrito no CPF/MF sob nº 026.071.328-78 e o seu Diretor Financeiro Sr. **GEOVANI VIEIRA MANZANO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M7.633.752 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.290.146-38, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2.300, 19º andar, conjunto 201, Edifício São Luiz Gonzaga, Cerqueira César, CEP 01310-300, São Paulo, SP; **TINGUÁ EMPRESA DE MINERAÇÃO E ÁGUAS LTDA.**, com sede em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Comércio, nº 93, Bairro Tinguá, CEP 26063-540, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.216.782/0001-17, NIRE: 33.2.0849240-0, com sua 8ª Alteração e Consolidação de Contrato Social realizada em 03/06/2024, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, JUCERJA, sob nº 00006449128, em sessão de 13/09/2024, cuja cópia autenticada encontra-se arquivada nesta Serventia (Pasta nº 154, 271, 289, 307; Fls. 217-226; 039-043; 124-129, 357-361) neste ato em conformidade com a cláusula quinta, parágrafo primeiro, alínea d, da mencionada Alteração, devidamente representada por seu Diretor Presidente Sr. **TIAGO CARNEIRO DOS SANTOS**, português, casado, economista, portador da cédula de identidade RNM nº B0892841 e inscrito no CPF/MF sob nº 026.071.328-78 e o seu Diretor Financeiro Sr. **GEOVANI VIEIRA MANZANO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M7.633.752 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.290.146-38, ambos com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2.300, 19º andar, conjunto 201, Edifício São Luiz Gonzaga, Cerqueira César, CEP 01310-300, São Paulo, SP; **NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA.**, com sede na Avenida Paulista, 2300, 21º andar, Conjunto 212, neste Subdistrito, CEP:01310-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.563.158/0001-80, e suas filias, com seu Contrato Social Consolidado através da 23ª Alteração de Contrato Social, realizada em 26/03/2024, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 132.958/24-7 em sessão de 05/04/2024, cuja cópia autenticada fica arquivada nesta Serventia (Pasta nº 124, 134, 248, 265, 307; Fls. 065-076; 084-096; 017-025;078-083, 352-356), neste ato em conformidade com a Cláusula Oitava, Parágrafos Primeiro e Terceiro, letra “a”, da mencionada Alteração, devidamente representada por seu Diretor o Sr. Sr. **GEOVANI VIEIRA MANZANO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M7.633.752 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.290.146-38, com endereço comercial na Av. Paulista, nº. 2300, 21º andar – Edifício São Luiz Gonzaga – Cerqueira César – Cep.: 01310-300 – São Paulo – SP; e **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, com sede na Avenida Paulista, 2.300, 20º andar, cj. 201, Edifício São Luis Gonzaga, Cerqueira Cesar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.107.391/0001-00, com seu Contrato Social através da 40ª Alteração e Consolidação de Contrato Social,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, BASIÇA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

TJRJ MES CIV 202406139858 29/11/24 17:33:20139843 PROGER-VIRTUAL





Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 09/12/2024

**Data da Juntada** 09/12/2024

**Tipo de Documento** Petição

**Texto**



**AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA/RJ.**

**PROCESSO DA MASSA FALIDA: 0011290-44.2010.8.19.0038.**

**Processo habilitação nº 0005709-85.2022.8.19.0213**

**Processo habilitação n.º 0005436-09.2022.8.19.0213.**

**ARNALDO DO VALLE – CPF/MF 030.308.077-97 e RAIMUNDO NONATO CORREIA – CPF/MF 426.246.307-91, credores da Classe I (trabalhista), com créditos já habilitados nos autos da Falência de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA - CNPJ/MF 30.759.534/0001-67E, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados, com fundamento no artigo 83 da Lei nº 11.101/2005 e no artigo 7º, inciso X, da Constituição Federal, expor e requerer o que segue:**

**DOS FATOS:**

Inicialmente, destaca-se que ambos os Autores, **ARNALDO DO VALLE – CPF/MF 030.308.077-97 (processo 0005436-09.2022.8.19.0213 - PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO, PORTADOR DE DEPRESSÃO – CID F41.2) e RAIMUNDO NONATO CORREIA – CPF/MF 426.246.307-91 (0005709-85.2022.8.19.0213 - PRIORIDADE PESSOA IDOSA 15/06/1951 – 73 ANOS), são credores da Classe I(trabalhista), com seus processos de habilitação de créditos já deferidos.**

O processo de recuperação judicial da empresa **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, foi convolado em falência, em virtude da inviabilidade do cumprimento do plano de recuperação. Durante o período de recuperação, a primeira lista de rateio dos créditos trabalhistas foi parcialmente executada, sem que houvesse o pagamento total da classe trabalhista, que se encontra pendente da realização de um novo rateio.

Atualmente, **PASSADOS MAIS DE 2 (DOIS) ANOS DESDE O INÍCIO DA PRIMEIRA LISTA DE PAGAMENTOS, O ADMINISTRADOR JUDICIAL NÃO DEU INÍCIO À SEGUNDA LISTA DE RATEIO DA CLASSE TRABALHISTA. ESTA INFORMAÇÃO FOI FORNECIDA PELO PRÓPRIO ADMINISTRADOR JUDICIAL, QUE JUSTIFICA A INÉRCIA ALEGANDO QUE DIVERSOS CREDITORES NÃO INFORMARAM SEUS DADOS BANCÁRIOS. Contudo, não é razoável que o início dos pagamentos fique indefinidamente suspenso, à espera da manifestação dos credores, sem um prazo limite definido, uma vez que aqueles que têm interesse em receber os valores devidos devem se apresentar para exercer seu direito, NÃO PODENDO A MASSA FALIDA E OS DEMAIS CREDITORES FICAREM REFÊNS DE UMA ESPERA SEM FIM.**

**DA OBRIGAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL DE CONCLUIR OS PAGAMENTOS TRABALHISTAS NA FALÊNCIA:**

De acordo com o artigo 83 da Lei nº 11.101/2005, os créditos trabalhistas gozam de prioridade absoluta na falência, sendo pagos antes dos demais credores, até o limite de 150 salários-mínimos por credor.

Embora o prazo estabelecido pelo artigo 54 da Lei nº 11.101/2005, aplicável à fase de recuperação judicial, determine que os créditos trabalhistas devem ser quitados no PRAZO MÁXIMO DE 1 ANO A CONTAR DA HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO, NADA IMPEDE QUE ESSA LÓGICA SEJA MANTIDA TAMBÉM NA FASE DE FALÊNCIA. Assim, ainda que a recuperação judicial tenha sido convolada em falência, o administrador judicial tem o dever de concluir o pagamento da primeira lista e iniciar imediatamente a segunda, deixando os valores em depósito judicial quando houver falta de dados bancários, garantindo o direito dos credores trabalhistas de forma célere.

**DA NECESSIDADE DE PRIORIDADE NO PAGAMENTO DOS TRABALHADORES HABILITADOS:**

Ressalte-se que os créditos trabalhistas possuem natureza eminentemente alimentar, destinando-se à subsistência dos credores e de suas famílias, o que impõe a necessidade de sua rápida quitação, conforme os princípios da dignidade da pessoa humana e da função social da empresa. A manutenção dessa demora na execução dos pagamentos trabalhistas, especialmente diante da natureza alimentar dos créditos, não apenas agrava a situação dos credores, mas também contraria o espírito da legislação falimentar, que visa assegurar a dignidade e a subsistência dos trabalhadores.

Diante da morosidade na condução dos pagamentos pela massa falida, e considerando que os trabalhadores aguardam há mais de 2 anos pelo recebimento de seus créditos, é essencial que seja dada prioridade ao início do pagamento daqueles trabalhadores que já concluíram seu processo de habilitação, mas que ainda não foram incluídos na primeira lista de rateio.

Essa medida visa garantir que os créditos trabalhistas, reconhecidos como de natureza alimentar e prioritários nos termos do artigo 83 da Lei nº 11.101/2005, sejam satisfeitos de forma célere e justa, assegurando o cumprimento da ordem de preferência estabelecida pela legislação.

**DOS PEDIDOS:**

Diante de todo o exposto, requer-se a Vossa Excelência que:

a) Determine ao administrador judicial que, no prazo de 10 (dez) dias, conclua a primeira lista de rateio dos créditos trabalhistas e dê início à segunda lista, promovendo o pagamento dos valores correspondentes aos credores, mesmo que estes não tenham informado seus dados bancários, por meio de depósito judicial, conforme entendimento consolidado pela jurisprudência;

b) Intime o administrador judicial a concluir os pagamentos trabalhistas com a maior brevidade possível, assegurando a prioridade dos créditos de natureza alimentar, conforme previsto no artigo 83 da Lei nº 11.101/2005;

b.1) Caso Vossa Excelência entenda que o cumprimento integral dos pedidos acima enfrenta dificuldades operacionais que inviabilizem sua execução imediata, requer-se, em caráter alternativo, que seja determinado ao administrador judicial o pagamento prioritário aos credores trabalhistas que já atenderam todos os requisitos necessários e forneceram seus dados bancários, de modo a assegurar o cumprimento parcial dos créditos de natureza alimentar àqueles que se encontram aptos a receber, nos termos do artigo 83 da Lei n.º 11.101/2005.

**Nestes termos,  
Pede e espera deferimento.**

Mesquita, 06 de dezembro de 2024.

**VALMIR DE SOUZA BORBA  
OAB/RJ 85.001**

**Atualizado em** 09/12/2024

**Data** 09/12/2024

**Descrição** **Certifico que, em cumprimento ao despacho ind. 38875 (fls. 38876), verifiquei que:**

**1) quanto ao item 1, o mandado de pagamento foi expedido de forma eletrônica no ind. 38550 (fls. 38551);**

**2) O AJ se manifestou sobre o despacho d id. id. 38.875, conforme ind. 38914 (fls. 38915);**

**3) O Ministério Público se manifestou no ind. 38996 (fls. 38997), requerindo o seguinte:**

**A) não se opõe à expedição do MPG de R\$ 614,67 ao AJ para quitação da taxa de incêndio FUNESBOM;**

**B) Requer a intimação o administrador Judicial para manifestação sobre a inclusão de ZULEIMA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA como credora, conforme nos ind. 38844 e 38945, bem como sobre a substituição pretendida por TWIN INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA;**

**4) O Município se manifestou no ind. 39000 (fls.39001/39002), requerendo a intimação do AJ para pagamento dos créditos extraconcursais titularizados pelo Município de Nova Iguaçu;**

**5) O AJ deverá se manifestar sobre ind.39022 a ind. 39077**

**Ulisses Garcia**

**TAJ.28750**